

AEM 1091
CE 49
AAG TONDELA

Gouvêa ~~Villafan~~ ~~Tomalves~~ ~~Libras~~
O ff. Brar
Acta da assembleia do ~~Uspura~~
ramento do circulo eleitoral n.º 49,
Tondella

Os dias dezenove dias do mez de julho de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Villa de Tondella e Paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, comparecer o cidadão e Antonio de Villafanha Dias Telles Faleão de Mendonça, presidente da commissão do recenseamento eleitoral, e meppa qualidade presidente da assembleia do ~~Uspura~~ ramento do circulo de um deputado pelo circulo n.º 49, Tondella, á qual se procedeu no dia doze do corrente mes e anno, e achando se tambem presentes os cidadãos Jose Rodrigues Bartholomeu e Luiz Dias da Silva, portadores da acta original da assembleia de Tondella; Jose Brar da Costa e Adriano Lopes Dias, portadores da acta original da assembleia de Tonda; Doutor Jose Ignacio Honen de Guivés e Doutor Jose Goncalves da Cunha Mendes, portadores da acta original da assembleia de Montagua; Antonio de Pinho Leiras da Lama Bandeira, portador da acta original da assembleia de S. Miguel do Anteiros; Joaquin Gomes de Gouvêa, portador da acta original da assembleia de Villar; e Antonio Bernarides Dias Ferreira, portador da acta original da assembleia de Castellos; e bem assim estando presente o Administrador Substituto d'este concelho, Luiz Tralio Coelho da Motta, propoz o presidente para escriptura does os cidadãos, Doutor Jose Goncalves da Cunha Mendes e Doutor Jose Ignacio Honen de Guivés; para secretarios os cidadãos Jose Brar da Costa

e Luiz Dias de Silva; e para assessatores os cidadãos
João Rodrigues Bartholomeu, e Adriano Lopes Dias, Joa-
quim Gomes de Gouveia e Antonio Bernardes Dias,
Ferreira; e sendo esta proposta unanimemente
aprovada pela Assembleia, passaram todos a
ocupar o seu lugar na mesa, que assim ficou
constituída. O então presidente da Assem-
bleia apresentou fechadas e lacradas as es-
carias das Actas, que recebera das Assembleas
Primarias, na conformidade do artigo 77, §. 1.º do
Decreto de 30 de Setembro de 1852, e artigo 30 da
Carta de Lei de 23 de Novembro de 1859, assim
como as portadoras das actas originarias, e o Admi-
nistrador do Concelho as copias que existiam
em seu poder, procedendo-se á nomeação de
três commissões para examinar as mesmas
actas, sendo propostos para a primeira os cida-
dãos, Doutor João Gonçalves de Lybna Mendes, Dou-
tor José Ignácio Homem de Gouveia e Adriano
Lopes Dias, para a segunda, os cidadãos João
Brandão Costa, Luiz Dias de Silva e Joaquim
Gomes de Gouveia; e para a terceira, os cidadãos
João Rodrigues Bartholomeu, e Antonio de Pinho
Leiras de Gama Bandeira e Antonio Bernar-
des Dias Ferreira; os quaes todos foram appro-
vados pela Assembleia, observando-se na dis-
tribuição das actas pelas referidas commis-
sões o disposto no artigo 83 do citado Decreto.
Interrumpida a sessão, para as commissões se
occuparem de examinar as actas e de apurarem
os votos, apresentaram depois os seus pareceres
escriptos, que foram lidos á Assembleia, e por
ella unanimemente approvados, procedendo
logo a mesa ao apuramento geral dos votos, na

conformidade do artigo 97 do mesmo Decreto, em
resultado do que verificou que o numero dos votan-
tes de todo o circulo foi de tres mil e cincuenta e
quatro, havendo tambem duas listas brancas, e por isso
o numero real dos votantes foi de tres mil e cincen-
ta e seis, tendo obtido o cidadão Francisco An-
tonio da Silva Mendes mil setecentos e cincen-
ta e sete votos; o cidadão Miguel Tullia de Lou-
za e Napoleo, mil duzentos e noventa e cinco; o ci-
daão Jose Pedro Henriques Soares, um voto; e o
cidadão Antonio Feliciano Teixeira de Brito,
um voto, e presentemente sentida a seu pa-
recer, que foi unanimemente approvado pela
Assemblea. Reconhecho por este modo que o
cidadão Francisco Antonio da Silva Mendes ^{diu}
obteve a maioria absoluta dos votos do numero ^{con}
real dos votantes, o presidente o proclamou em
voz alta eleito deputado pelo circulo n.º 49, Ten. Braz
Tullia, mandando publicar o seu nome por este ^{de}
total affixado na porta da casa da Assembleia,
tendo-se previamente verificado a circums-
tancia de constar pelas actas de todo o circulo
que os electores della outorgaram ao cidadão que
vieja a ser eleito os poderes necessarios para que,
reunido com os dos outros circulos electores, faga,
dentro dos limites da Carta Constitucional, e do
Acto Adicional a mesma, tudo quanto for
conducente ao bem geral da Patria. Estando
se cumprindo os dispostos nos artigos 92 e
94 do Decreto Eleitoral se houve por dissolvida
a Assembleia, de que se lavrou este acta, que
enfase Braz da Costa, secretario, escreveu e vou
assignar com todos os vogaes da mesa:
Antonio da Matta e Antonio Tullia Tullia de Mendonça.

Jose Gonçalves da Cunha e Mendes
Jose Ignacio Homem de Gouveia
Jose Braz da Costa
Luiz Dias da Silva



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR